PORTARIA Nº 3.079, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 1293
Data: 02 / 10 / 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00003766/2024-14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **KAREN MILENA ROVERI MERLO – RE nº 13.280,** nos autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00003766/2024-14**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 17/03/2016 a 24/10/2022 (Ajustado pela Lei Federal nº 17/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão sob o nº 0017605 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do MEMORANDO nº 1147/2024 – SME/ DPEFP, e demais documentos que instruem o **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00003766/2024-14.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **KAREN MILENA ROVERI MERLO – RE nº 13.280**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquenio de 17/03/2016 a 24/10/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **14 de novembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de outubro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo